



16º Congresso Brasileiro de Assistentes Sociais

Tema: “40 anos da “Virada” do Serviço Social”

Brasília (DF, Brasil), 30 de outubro a 3 de novembro de 2019

Eixo: Política social e Serviço Social.

Sub-eixo: Ênfase em Controle social e Sujeitos Políticos.

A MULHER NA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: CONSIDERAÇÕES SOBRE SEU PAPEL

Amanda Olga Simões de França¹
Rozalina da Silva Santos²

Resumo: Este artigo apresenta uma reflexão teórica sobre a centralidade feminina na Política de Assistência Social, enfatizando a mulher em seus múltiplos papéis de esposa, mãe, dona-de-casa e trabalhadora, dentro dos programas sociais. Pretende-se discutir a trajetória e os marcos legais da Política de Assistência Social e como a partir da Constituição, passa a ser reconhecida como política social pública.

Palavras-chave: Assistência Social, Feminino, Família.

Abstract: This article presents a theoretical reflection on the centrality of women in Social Assistance Policy, emphasizing women in their multiple roles: wife, mother, housewife, worker within social programs. It is intended to discuss the trajectory and legal frameworks of the Social Assistance Policy and how from the Constitution, it is now recognized as Public Social Policy.

Keywords: Social Assistance, Female, Family.

1. INTRODUÇÃO

O presente trabalho apresenta reflexões sobre a centralidade feminina na política de Assistência Social, sobretudo nos programas sociais de transferência de renda. Sendo necessário discorrer brevemente sobre a trajetória da Política de Assistência Social e os rebatimentos da contrarreforma do Estado na consolidação dessa política.

O fim do Estado de bem-estar social é marcado pela mundialização e financerização do capital, e processos de privatização e desregulamentação das políticas sociais e das relações de trabalho. A contrarreforma do Estado agravou ainda mais a situação das classes subalternas.

Devido às orientações neoliberais, o Estado modifica sua relação com a sociedade. As relações sociais e de trabalho são alterados passando a imperar a focalidade das políticas sociais e a informalidade nas relações de trabalho, isso incide diretamente nas classes subalternas. O Estado passa a partilhar e ampliar as responsabilidades com organizações não governamentais, empresas, instituições religiosas, filantrópicas e trabalho

¹ Estudante de Pós-Graduação. Instituto Nacional de Câncer José de Alencar Gomes da Silva. E-mail: <amanda-olga@hotmail.com>.

² Profissional de Serviço Social. Instituto de Medicina Integral Profº Fernando Figueira

voluntário, inserindo a família, principalmente a mulher, no desenvolvimento e responsabilidade de atividades de reprodução da força de trabalho. As mulheres vivem em confronto com seus tempos femininos da reprodução, tendo sobrecarga de trabalho doméstico precarizado e não remunerado, do trabalho profissional e da responsabilidade pelo cuidado da família.

2. TRAJETÓRIA E MARCO LEGAL DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO BRASIL

A assistência é construída no Brasil tendo como fundamento a caridade e a benemerência, com a figura das damas de caridade e sobre égide da Igreja Católica. Com o aumento dos tensionamentos entre capital e trabalho e a agudização da questão social, o Estado passa a intervir nesse conflito, mas ainda com uma ação embasada na benemerência.

A questão social, até a década de 1930, era tratada como caso de polícia e a pobreza não era entendida enquanto expressão da questão social. A Legião Brasileira de Assistência (LBA) é a primeira grande instituição de assistência, formada por senhoras da sociedade, tendo a presença muito forte do primeiro damismo. Estatutariamente, a LBA assegurava sua presidência às primeiras damas da República, eram de ações pontuais, urgentes e de caráter fragmentado. Nesse sentido, a instituição realizava ações de cunho emergencial e assistencialista que permaneceram na construção da Assistência Social, enquanto política social pública (GIMENES, 2006 apud. SPOSATI, 2004).

Com a consolidação da Constituição Federal em 1988, a Assistência Social passa a ser reconhecida enquanto política social pública e a compor a seguridade social, conforme o Art. 194 da Carta Magna “A seguridade social compreende um conjunto integrado de ações de iniciativa dos poderes públicos e da sociedade, destinadas a assegurar os direitos relativos à saúde, à previdência e à Assistência Social. ”

Os movimentos sociais têm importância expressiva na construção da Carta Magna, como afirma Gimenes (2006), “em meio a essa efervescência e poder de pressão dos movimentos sociais, as políticas sociais encontram campo fértil para desenvolverem-se e auxiliarem a efetivação dos direitos sociais na Constituição de 1988”. Diante desse contexto, traz uma nova concepção acerca de Assistência Social, inserindo-a na esfera da seguridade social, como direito de cidadania.

A política de Assistência Social é inscrita na CF/88 pelos artigos 203 e 204:

Art. 203 - A Assistência Social será prestada a quem dela necessitar, independentemente de contribuição à seguridade social, e tem por objetivos:

I - a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;

II - o amparo às crianças e adolescentes carentes;

III - a promoção da integração ao mercado de trabalho;

IV - a habilitação e reabilitação das pessoas portadoras de deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária;

V - a garantia de um salário mínimo de benefício mensal à pessoa portadora de deficiência e ao idoso que comprovem não possuir meios de prover à própria manutenção ou de tê-la provida por sua família, conforme dispuser a lei.

Art. 204 - As ações governamentais na área da Assistência Social serão realizadas com recursos do orçamento da seguridade social, previstos no Art. 195, além de outras fontes, e organizadas com base nas seguintes diretrizes:

I - descentralização político-administrativa, cabendo a coordenação e as normas gerais à esfera federal e a coordenação e a execução dos respectivos programas às esferas estadual e municipal, bem como a entidades beneficentes e de Assistência Social;

II - participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis (BRASIL, 1988).

A Constituição estabelece um novo modelo de proteção social, que afirma os direitos sociais, com vistas à superação de práticas assistenciais e clientelistas. No âmbito da Assistência Social, para a regulamentação e institucionalização dos avanços alcançados com a CF/88 tornou-se fundamental a aprovação da Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), em 7 de dezembro de 1993. Assim, a LOAS introduz um cenário com novos atores, uma nova realidade institucional, propõe mudanças estruturais e conceituais, novas estratégias e práticas, além de novas relações entre as instituições e intergovernamentais.

Em 1997 é aprovada a primeira Norma de Operacionalização Básica (NOB), no sentido de concretizar os pressupostos presentes na CF/88 e na LOAS, a NOB vem conceituar o sistema descentralizado e participativo da política de Assistência Social. Em 1998 é delineado o primeiro texto da Política Nacional de Assistência Social (PNAS) (GIMENES, 2006), contudo, a nova PNAS só é aprovada em 2004 pelo Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS).

Em 2005 é criado o Sistema Único da Assistência Social – SUAS

[...] que organiza a oferta de Assistência Social em todo o Brasil, promovendo bem-estar e proteção social a famílias, crianças, adolescentes e jovens, pessoas com deficiência, idosos-enfim, a todos que dela necessitarem. As ações são baseadas nas orientações da nova Política Nacional de Assistência Social (PNAS), aprovada pelo Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) em 2004.³

3. CONTRARREFORMA DO ESTADO E OS INFLUXOS NA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

³ Disponível em: www.mds.gov.br/assistenciasocial

A crise de 1929 representou para o Estado um marco, a intervenção do Estado nos problemas econômicos, políticos e sociais. A sociedade mantinha uma regulação própria, a regulação do mercado sem intervenção estatal, com a crise, o Estado foi chamado a atuar e tornou-se um divisor de águas. Esse período, conhecido como A Grande Depressão, pôs em questão os ideais liberais e seus limites, como Behring afirma,

Mas, para além das guerras, existe um divisor de águas muito importante, a partir do qual as elites político-econômicas começam a reconhecer os limites do mercado, se deixado à mercê dos seus movimentos naturais: a crise de 1929/33. Esse período também é conhecido como Grande Depressão. Foi a maior crise econômica mundial do capitalismo até aquele momento. (BEHRING, 2000. p. 08).

A crise do capital, em 1929, trouxe desconfiança sobre esse modelo ideário-político. E é nesse momento, com altas taxas de desempregos onde as conjecturas clássicas não conseguiam explicar aquela crise, que emerge Keynes. O economista questionou alguns pressupostos liberais, como a Lei do Say (Lei dos Mercados) e a economia autorregulável, a mão invisível.

Para Keynes, a intervenção do estatal é fundamental, “o Estado tem legitimidade para intervir por meio de um conjunto de medidas econômicas e sociais” (BEHRING, 2000, p. 9), e estabelecer o equilíbrio econômico. As políticas sociais e a garantia mínima da proteção social também eram de incumbência do Estado. A lógica Keynesiana significou uma ruptura com os conceitos liberais, o mercado não se rege sozinho. Keynes trouxe uma nova concepção do papel do Estado na economia, um papel que o poder público intervém para garantir o pleno emprego.

Após a década de 1970, o sistema Keynesiano começou a entrar em colapso, não conseguiu garantir o pleno emprego e sucumbiu juntamente com a ascensão capitalista de ideários neoliberais. Décadas a seguir observa-se um redimensionamento do Estado. As transformações operadas no âmbito da sociedade capitalista é um reflexo das drásticas mudanças que o capital se vê compelido a realizar devido ao processo de crise instalada no padrão de acumulação fordista-taylorista, vigente até então.

Volta-se a concepção de Estado sem muita intervenção recolhido as suas “funções legitimadoras”. E rompe-se com o Welfare State. Ou seja, os trinta anos gloriosos se finda dando espaço ao processo de liberação do capital. Os anos seguintes, pós-término do Welfare State, são marcados pela mundialização e financierização do capital. Para reconstruir seu ciclo de lucro o capital institui o padrão de acumulação flexível (NETTO, 1996), assim é estabelecida a reestruturação produtiva que altera, não só o âmbito da produção de mercadorias, mas, também o conjunto das relações sociais. Nesse processo a economia passa a ser globalizada e o foco da acumulação deixa de ser a produção para se

concentrar no setor financeiro, registra-se dessa maneira, a financeirização da economia (NETTO, 1996).

O neoliberalismo inicia um processo de contrarreforma do Estado, onde o mesmo é responsabilizado pela crise, principalmente, pelos gastos no âmbito social e no âmbito das políticas sociais públicas. Segundo Duque-Arrazola,

O Neoliberalismo, doutrina hegemônica da estratégia burguesa, frente à crise executa seu ideário contestando e responsabilizando o Estado pela crise, atribuindo-a as despesas sociais públicas. Nesse sentido, a burguesia internacional e seus representantes, pensadores (as) neoliberais e agências do capital internacional, propõem a “reforma do Estado” como necessidade da estratégia de enfrentamento da crise. (DUQUE-ARRAZOLA, 2008 p. 237).

O Brasil não chegou a vivenciar um Welfare State nos moldes dos países capitalistas centrais. Aqui a intervenção estatal começou com o Governo de Vargas (1930-1945) e intensificou-se no período da Ditadura Militar (1964-1985), com investimentos fundamentalmente em infraestrutura e criação de empresas estatais, no entanto, não se configurou um Estado de bem-estar social. O que existiu e existe até hoje é, uma inserção precária dos trabalhadores marcados pela instabilidade, contratos baseados na produtividade, não na qualidade, remuneração baixa, falta de estrutura e condições de trabalho, trabalhos informais, sem acesso a bens e serviços ou com acesso restrito e precário.

De acordo com Mota (2009 p. 58), é nos anos iniciais da década de 1990 que o país se integra à ordem econômica e mundial “sob os imperativos do capital financeiro e do neoliberalismo, responsáveis pela redefinição das estratégias de acumulação e pela reforma do Estado”.

As reformas engendradas no Estado brasileiro são iniciadas com o Governo Fernando Collor de Mello (1990-1992) e seguidas pelo governo Fernando Henrique Cardoso (FHC), no qual o processo de reforma do Estado se estrutura através do Ministério da Administração e Reforma do Estado (MARE), que tem a frente o ministro Bresser Pereira.

As políticas públicas sociais são as que mais sofrem com a ofensiva neoliberal. Com o desfinanciamento, o aumento da privatização, o sucateamento das políticas sociais, a desregulamentação dos direitos sociais, muitos conquistados por meio de lutas sociais, o Estado transfere suas responsabilidades para outros setores. O Estado passa a beneficiar cada vez mais o privado em detrimento do público, intervindo pouco no âmbito social e favorecendo o capital. Esse processo de desmonte das políticas sociais afeta diretamente as classes subalternas.

A contrarreforma do Estado agravou ainda mais a situação da classe trabalhadora, deixando homens e mulheres, de diferentes idades ou gerações, entregues à própria sorte e a méritos individuais (DUQUE-ARRAZOLA, 2008). O processo de pauperização global é tão intenso e complexo que passa a ser tratado como fruto da reestruturação do capital. O Estado mínimo legitima a reprodução do capital, libera os mercados e desregulamenta direitos sociais e políticas públicas conquistadas historicamente.

No entanto, há uma segunda fase, esta mais propositiva, com ênfase, no que diz respeito aos programas sociais, no trinômio articulado da focalização, privatização e descentralização. Assim, trata-se de desuniversalizar e assistencializar as ações, cortando os gastos sociais e contribuindo para o equilíbrio financeiro do setor público. Uma política social residual que soluciona apenas o que não pode ser enfrentado pela via do mercado, da comunidade e da família. O carro-chefe dessa proposição é a renda mínima, combinada à solidariedade por meio das organizações na sociedade civil. A renda mínima não pode ter um teto alto, para não desestimular o trabalho, ou seja, há uma perversa reedição da ética do trabalho, num mundo sem trabalho para todos. (BEHRING, 2000, p. 14).

Os direitos sociais sempre foram deixados de lado, com o neoliberalismo o processo intensificou-se. Lutas sociais garantiu uma Constituição Cidadã (1988), no entanto, muita coisa não se concretizou. A efetivação dos direitos previstos na Constituição ainda está longe de acontecer, o que se vê cada vez mais é um sucateamento, uma focalização, fragmentação e desfinanciamento das políticas públicas sociais.

Em fins dos anos 90, o resultado geral deste programa, que repõe a negação da política e, em consequência, da política social, é desalentador. Do ponto de vista social, atesta-se o crescimento da pobreza, do desemprego e da desigualdade, ao lado de uma enorme concentração de renda e riqueza no mundo (BEHRING, 2000 p. 14).

A Assistência Social tem suas ações de maneira focadas, compensatórias e temporárias. Elas visam apenas os segmentos da população mais empobrecidos, os pobres entre os pobres (Duque-Arrazola, 2008). Fragmentam a realidade social por categoria, por exemplo: idoso, criança, pessoas com deficiência, etc. E isso faz com que não se efetive os direitos sociais para todos, como preconiza a Constituição Federal de 1988.

Os programas de transferência de renda tornam-se o carro-chefe da política social, em especial a Assistência Social, no entanto, esses programas são voltados quase que exclusivamente a grupos específicos de alto risco social e são realizados de forma emergencial no combate a pobreza, que tem como alvo principal a família. Os programas como o Bolsa Família, hoje o principal programa da assistência, e o Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI) são resultados dessa forma focalizada e emergencial de construir e efetivar os direitos sociais.

4. A CENTRALIDADE FEMININA NOS PROGRAMAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL: PROTEÇÃO, PARTICIPAÇÃO OU RESPONSABILIZAÇÃO?

O cenário instalado pelas transformações societárias ocorridas nas últimas décadas na sociedade capitalista é fruto do processo de reestruturação deste modo de produção, devido à crise instalada em âmbito mundial a partir da década de 1970, como exposto em linhas anteriores. Assim, além de se pautar na acumulação flexível, ao capital foi necessário o estabelecimento de um projeto para legitimar sua ação, que se expressou através do neoliberalismo. É também, a partir desse período, devido tais orientações neoliberais, que o Estado modifica sua relação com a sociedade, ao alterar principalmente suas funções político-econômicas, e em particular, no que se refere ao trato com as expressões da questão social.

Dessa maneira, o processo de contrarreforma do Estado (BEHRING, 2000), apoiado na concepção conservadora encampada pelo ideário neoliberal, vem colocando a família como importante agente no sistema de proteção social, essa concepção esta baseada na ideia de que a família deveria partilhar com o Estado as responsabilidades antes da alçada dos poderes públicos (PEREIRA-PEREIRA, 2010).

Segundo a autora supracitada, a redescoberta da família enquanto importante substitutivo privado do Estado na provisão de bens e serviços sociais básicos, ocorre no momento em que o ideário neoliberal determina a reestruturação das políticas sociais, a partir da recomendação de “uma participação mais ativa da iniciativa privada mercantil e não mercantil — na provisão social em substituição ao modelo “rígido”⁴ de proteção anterior, em que o Estado reinava como principal agente regulador” (Idem, p. 31).

Dessa forma,

[...] mesmo sem ter claro “quem” na sociedade deveria assumir as responsabilidades antes pertencentes ao Estado, “quem” e “com que meios” financiaria a provisão social, e que formas de articulação seriam estabelecidas entre o Estado e sociedade no processo de satisfação de necessidades sociais, foram concebidas fórmulas que exigiam da sociedade e da família considerável comprometimento (PEREIRA-PEREIRA, 2010).

Seguindo esta argumentação, Potyara Pereira-Pereira (2010) afirma que, esse mecanismo de transferência de responsabilidade do Estado para a esfera privada mercantil ou não, engendrou um *pluralismo de bem-estar social*, no qual o Estado, o mercado, as organizações sociais não governamentais sem fins lucrativos, a família, a vizinhança, os amigos próximos, são setores tomados como principais provedores e gestores no campo do bem-estar.

⁴ O receituário neoliberal concebia a regulação do Estado de bem-estar social, o “Welfare State”, como uma regulação “rígida”, devido à forte intervenção estatal na garantia de políticas sociais públicas.

Nesse sentido, por ser considerada a “célula *mater* da sociedade ou a base sobre a qual outras atividades de bem-estar se apoiam”, a família é tida como uma instância privilegiada, já que nela há “o desejo espontâneo de cuidar e a predisposição para proteger, educar e até fazer sacrifícios”. E isso “não poderia ser mais favorável a um esquema de bem-estar que, como o pluralismo, valoriza e explora a flexibilidade provedora, as relações de boa vontade e o engajamento altruísta” (PEREIRA-PEREIRA, 2010 p. 36) [Grifos da autora]. Contudo, a instância família não deve ser concebida como um todo homogêneo, com ausência de conflitos e contradições, desse modo,

[...] como toda e qualquer instituição social, deve ser encarada como uma unidade simultaneamente forte e fraca. Forte, por que ela é de fato um *locus* privilegiado de solidariedades, no qual os indivíduos podem encontrar refúgio contra o desamparo e a insegurança da existência. [...] Mas ela também é frágil, “pelo fato de não estar livre de despotismos, violências, confinamentos, desencontros e rupturas” [...] (PEREIRA-PEREIRA, 2010 p.36-7 apud. PEREIRA-PEREIRA, 1995 p.109).

Além disso, é fundamental considerar os novos rearranjos familiares, muito distintos da tradicional *família nuclear* (casal homem-mulher legalmente unidos, dois ou três filhos, marido responsável pela provisão e esposa pelos afazeres do lar). Dados do censo 2000 apontam que no Brasil “*as mães solteiras chefiam uma de casa três casas em cidades como Brasília e Rio de Janeiro*” (PEREIRA-PEREIRA, 2010 p. 38) [Grifos nossos].

Após esse apanhado em linhas gerais a respeito da família e do lugar que ela ocupa contemporaneamente nesta relação entre Estado e sociedade para fins de proteção social, cabe pontuar, os principais aspectos da produção intelectual de Duque-Arrazola (2008), quando de sua tese em torno das políticas de Assistência Social e a centralidade na família, que segundo a autora, na verdade, tal centralidade dá-se na *família - mulher* “[...] é a mulher que a ideologia e as representações de gênero se referem como expressão desse espaço” (DUQUE-ARRAZOLA, 2008 p. 240) [Grifos nossos].

A partir de tal assertiva, Laura Susana Duque-Arrazola (2008) desenvolve sua argumentação em torno de dois pressupostos, o primeiro é que a contrarreforma do Estado em resposta à crise do capital, além do caráter de classe possui também um caráter “sexuado ou *generizado*”, na medida em que estes processos atingem de maneira distinta e desigual mulheres e homens, reproduzindo, desta forma, as desigualdades de gênero, divisão hierárquica do trabalho, “*os tempos sociais sexuados*”. O segundo pressuposto é que a participação coletiva das mulheres nos programas de Assistência Social,

especialmente transferência de renda, criariam as condições de empoderamento⁵ das mesmas (DUQUE-ARRAZOLA, 2008 p. 228) [Grifos da autora].

Em semelhante argumentação Pereira-Pereira (2010, p. 38-9), faz questionamentos a partir das vozes feministas,

[...] quem na família contemporânea, arcará com o encargo de cuidar cotidianamente das crianças, enfermos idosos debilitados, além de assumir as responsabilidades de provisão e gestão do lar? *Tudo leva a crer que se está pensando na mulher, quando se requisita a participação da família no esquema misto de bem-estar* [...] [Grifos nossos].

Historicamente, o processo de reprodução social da força de trabalho, entendido também como trabalho, tem sido garantido pelas mulheres. Devido ao processo de socialização da reprodução, especialmente desenvolvido no Estado de bem-estar social, o Estado tornou-se responsável pela garantia de serviços sociais como saúde e educação. A articulação desse processo com as lutas do movimento feminista contribuiu para o ingresso das mulheres no mercado de trabalho, assim, as mulheres passam também integrar a esfera da produção, se constituindo além de mulheres-mães-donas-de-casa em profissionais assalariadas.

Contudo, a partir da redução dos gastos do Estado com os serviços e políticas sociais opera-se um novo movimento, explicitado na partilha das responsabilidades antes assumidas pelo Estado, com entidades privadas, entre elas a família corporificada nos sujeitos femininos, conforme sublinhado em linhas anteriores (DUQUE-ARRAZOLA, 2008 p. 241).

Nesse sentido, no Brasil, em meados da década de 1990, a família ganha centralidade nos programas da Assistência Social, sobretudo nos programas de transferência de renda, a exemplo do PETI e do PBF. A partir de então a família-mulher passa a ser tida como sujeitos de tais políticas.

[...] essa inserção da mulher como unidade de atenção da política de assistência deve ser compreendida como uma estratégia ideopolítica e econômica do Estado, na medida em que se constitui num meio de racionalizar e focalizar programas sociais e iniciativas que deveriam ser públicas e universais (DUQUE-ARRAZOLA, 2008 p.242).

De tal modo, a autora acima referida afirma que as mulheres passam de fato a ser co-reponsáveis, no desenvolvimento dos programas e enfrentamento da pobreza. Assim, o Estado usufrui de forma gratuita os saberes, as competências de gênero, a capacidade de

⁵ A autora afirma que desde que utilizado, numa perspectiva feminista, o conceito é empregado no sentido emancipatório, entendido como um poder que parte das pessoas, e implica ações coletivas e organizadas, capaz de gerar significativas transformações sociais (DUQUE-ARRAZOLA, 2008).

trabalho, dessas mulheres, um tempo feminino identificado como não-trabalho, comumente significado como “doação natural feminina e doação natural da mulher-mãe” (DUQUE-ARRAZOLA, 2008 p. 244).

O Estado usufrui desse tempo de trabalho das mulheres, sob os argumentos de sua participação e valorização pública, contudo, segundo DUQUE-ARRAZOLA (2008 p. 245), isso se configura como uma nova forma de opressão, na medida em que esse usufruto “garante a implementação de políticas sociais públicas a baixo custo, no processo estatal de produção e reprodução das condições da reprodução ampliada do capital”.

Apresentado dados de sua pesquisa a Laura Duque-Arrazola (2008) afirma que ao observar o cotidiano das mulheres-mães das crianças e adolescentes inscritas no PETI, foi possível perceber que apesar de sua posição subordinada de gênero elas exercem um controle e certo poder no interior do grupo doméstico familiar. Tal poder é exercido mediante um jogo de estratégias, negociações com maridos, filhos e filhas que permitem mudanças na dinâmica do dia-dia, permitindo a participação em reuniões como as do PETI, por exemplo. Contudo, esses posicionamentos contestatórios são individuais e isolados, tais resistências não são orgânicas e não originam um coletivo organizado de mulheres, visando à transformação das relações de dominação e opressão em que estão inseridas.

Por tudo isso, Duque-Arrazola (2008) assevera que o segundo pressuposto de seu estudo, de que a participação dos sujeitos femininos nos programas de transferência de renda, como o PETI e o PBF poderiam contribuir para o empoderamento e autonomia das mulheres, não tem sido implementado, essas mulheres atuam em tais programas, não como sujeitos, que pensam, desenvolvem e participam, mas apenas como beneficiárias de tais programas. E são responsabilizadas pelos descumprimentos das condicionalidades de tais programas, que deveriam garantir condições para manutenção dessas condicionalidades, mas muitas vezes atribuem mais funções as mulheres dentro das múltiplas identidades assumidas.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

De acordo com Laura Duque-Arrazola (2008), a política de Assistência Social tem como foco a família, entendendo que ela é o lugar de cuidado, convívio, acolhida e sustentabilidade, a partir do qual o indivíduo se desenvolve para a sociedade. Fala-se nessa centralidade da família nos programas de assistência, mas ela possui uma representação específica, é sobre a figura da mulher mediante seu papel de mãe, dona-de-casa e esposa, que as estratégias e ações dessa política são realizadas.

O foco na mulher se dá pelas desigualdades sociais de gênero e por entendê-la como a responsável pelo cuidado e desenvolvimento saudável da família. Por ser a figura feminina historicamente submissa à hierarquia patriarcal, é imposto a ela o trabalho doméstico e maternal, ou seja, é essa mulher-mãe quem possui tempo suficiente para responder por seu grupo familiar. No entanto, essa representação nos programas de assistência não lhes garante autonomia ou emancipação enquanto mulher. O que ocorre na verdade, é uma sobrecarga dessas mulheres devido à quantidade de atividades que elas são chamadas a assumir, tornam-se além de trabalhadoras do lar e trabalhadoras assalariadas, mesmo que em condições ainda subalternas e desiguais, com o intuito de suprir a ausência de serviços que seria de responsabilidade do Estado.

Segundo Duque-Arazola (2008), não há nos programas renda mínima, como o PETI e o PBF, projetos eficazes que contribuam para a independência econômica, autonomia e emancipação dessas mulheres. Elas não têm voz e ação direta, são simples ouvintes. O que lhes é cobrado na maioria das vezes é garantir a permanência das crianças na escola responsabilizando-as por qualquer situação contrária, sem se importar com as condições, com o contexto social em que ela está inserida. Entende-se então, que o lugar da mulher nessa família materializada nos programas de Assistência Social é de mera representatividade, cumprindo elas o que lhes é imposto pelas relações de gênero e de poder existentes na sociedade.

Diante do exposto, a Assistência Social é um direito concebido teoricamente aos que necessitam, mas que precisa reformular sua operacionalização para superar a ideia da assistencialização que perpassa durante toda trajetória da política de Assistência Social. É necessário que sejam revistos os programas de transferência de renda, já que esses possuem a centralidade na família e que a observe como um todo, oferecendo condições reais de emancipação e cidadania, não culpabilizando ou sobrecarregando o sujeito feminino por uma possível não harmonia familiar”valendo-se da perspectiva desigual de gênero ainda predominante na sociedade.

REFERÊNCIAS

BEHRING, Elaine. **Principais abordagens teóricas da política social e da cidadania.** Capacitação em Serviço Social e política Social. Módulo 3. Brasília: UNB/CEAD, 2000. (p.01-27).

BOSHETTI, Ivanete. **Assistência Social no Brasil: Um direito entre Originalidade e Conservadorismo**. GESST/SER/UnB: Brasília-DF, 2001.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**: Promulgada em 5 de outubro de 1988. Brasília, DF: Senado Federal, 1988.

_____. **Política Nacional de Assistência Social - PNAS/2004**. Norma Operacional Básica – NOB/SUAS. Brasília: Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome – Secretaria Nacional de Assistência Social, 2005.

DUQUE – ARRAZOLA, Laura S. **O sujeito feminino nas políticas de Assistência Social**. In: MOTA, Ana E. [org]. **O Mito da Assistência Social: ensaios sobre Estado, política e sociedade**. 2 ed. São Paulo: Cortez, 2008.

GIMENES, Junia Garcia, et al. **O processo de afirmação da Assistência Social como política social**. Serviço Social em Revista, Londrina, v.8 , n. 2. Jan/Jun 2006. Disponível em: <http://www.uel.br/revistas/ssrevista/c-v8n2.htm> . Acesso em: 18 de maio. 2019.

MOTA, Ana Elizabete. **Crise contemporânea e as transformações na produção capitalista**. In: Serviço Social: direitos sociais e competências profissionais. Brasília: CFESS\ABEPSS, 2009.

NETTO, José Paulo. **Transformações Societárias e Serviço Social: Notas para um análise prospectiva da profissão no Brasil**. In: Revista Serviço Social e Sociedade, nº 50, São Paulo: Cortez ,1996.

PEREIRA-PEREIRA, Potyara Amazoneida. **Mudanças estruturais, política social e papel da família: crítica ao pluralismo de bem-estar**. In: Política Social, família e juventude: uma questão de direitos. SALES, Mione Apolinário [orgs. et al.]: 6 ed.- São Paulo: Cortez, 2010.